



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ERRATA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 01/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pedro Calmon, nº 550, 8º andar, sala 827 – Prédio da Reitora, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-904, inscrita no CNPJ nº, 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, identidade nº [REDACTED] – IFP/RJ, CPF nº [REDACTED], conforme delegação de competência atribuída pela Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor, publicada no Boletim BUFRJ nº 24, de 15 de junho de 2017, e publicada no D.O.U. nº 111, seção 02, p. 31, de junho de 2017, na qualidade de **LOCADORA**, após constatado erro material, formaliza o presente instrumento de retificação do **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 01/2019** firmado com a empresa **DANIEL ADVOGADOS**, sociedade civil de advogados, com sede na Avenida República do Chile, nº 230, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.073.800/0001-91, simplesmente **LOCATÁRIA**, em que a presente retificação passa a incluir-se no referido contrato com a redação adiante, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas:

ONDE SE LÊ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

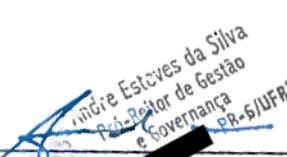
1.2. O Imóvel encontra-se registrado no 7º Ofício de Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, conforme matrícula nº 42437. O Imóvel será entregue à **LOCATÁRIA** conforme descrito no Anexo I – Laudo de Vistoria.

LEIA-SE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O Imóvel encontra-se registrado no 7º Ofício de Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, conforme matrícula nº 44.579. O Imóvel será entregue à **LOCATÁRIA** conforme descrito no Anexo I – Laudo de Vistoria.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019.



ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão e Governança
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Locadora